



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 3983/2014

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, define quantitativo e enquadramento dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Garanhuns, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vencimento base, o Quantitativo, Símbolo dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal passam a vigorar de acordo com a tabela relacionado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A cada 05 (cinco) anos o servidor mudara de nível, com a proporção de 2% (dois por centos) entre um nível e outro no mesmo cargo, conforme tabela constante no anexo II desta Lei.

Art. 3º. Ficam Transformados os cargos abaixo relacionados obedecendo às mesmas atribuições e requisitos.

CARGO ANTERIOR	CARGO TRANSFORMADO
Auxiliar de Serviços Gerais	Agente de Serviços Gerais
Agente Administrativo	Agente Legislativo
Guarda Vigilante	Agente Patrimonial Legislativo

Art. 4º. O Valor do salário família será de R\$. 35,00 (trinta e cinco reais), por filho de até 14 anos incompletos ou invalido, par quem ganhar vencimento de até 1.025,78 (um mil e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 5º. Ficam extintos todos os cargos criados por Lei anterior a publicação desta Lei, exceto os cargos constantes no anexo I e II da Lei Municipal Nº 3.915/2013 de 19 de junho de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 6º. O Regime Jurídico Único dos Servidores da Câmara Municipal de Garanhuns permanecerá estatutário aplicando-se enquanto o Município não dispuser de estatuto próprio, a Lei 6.123 (Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco) e suas alterações posteriores, naquilo que não venha a contrariar os dispositivos criados por Lei Municipal.

Art. 7º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, será demonstrado, por ocasião do provimento dos cargos, por não acarretarem elevação orçamentária total, por serem preexistente não caracterizada ação nova ou ampliação de ações.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal da Câmara de Vereadores de Garanhuns, Cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais do Município.

Art. 9º. As despesas de que trata esta Lei estão de conformidade com a Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e programação constante no plano plurianual.

Art. 10. São retroativos os efeitos jurídicos e financeiros desta Lei ao dia primeiro de abril de 2014.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 15 de abril de 2014.

Audalio Ramos Machado Filho
Prefeito em Exercício

ANEXO I

GRUPO CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÍVEL INICIAL	QUANT.	VALOR
Analista Legislativo	CEL-01	PL 37	02	2.250,00
Técnico de Informática	CEL-02	PL 31	02	1.200,00
Agente Legislativo	CEL-03	PL 25	09	1.100,00
Técnico Legislativo	CEL-04	PL 19	08	1.000,00
Recepcionista	CEL-05	PL 13	03	850,00
Telefonista	CEL-05	PL 13	03	850,00
Agente Patrimonial Legislativo	CEL-06	PL 07	05	800,00
Copeira(o)	CEL-07	PL 01	02	750,00
Auxiliar Administrativo	CEL-07	PL 01	02	750,00
Agente de Serviços Gerais	CEL-07	PL 01	05	750,00

GRUPO CARGO EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR
Coordenador Contábil	QE-2	01	3.673,10

quant

ANEXO II

Nível	R\$	Nível	R\$	Nível	R\$	Nível	R\$	Nível	R\$	Nível	R\$	Nível	R\$
PL 01	750,00	PL 07	800,00	PL 13	850,00	PL 19	1.000,00	PL 25	1.100,00	PL 31	1.200,00	PL 37	2.250,00
PL 02	765,00	PL 08	816,00	PL 14	867,00	PL 20	1.020,00	PL 26	1.122,00	PL 32	1.224,00	PL 38	2.295,00
PL 03	780,30	PL 09	832,32	PL 15	884,34	PL 21	1.040,40	PL 27	1.144,44	PL 33	1.248,48	PL 39	2.340,90
PL 04	795,91	PL 10	848,97	PL 16	902,03	PL 22	1.061,21	PL 28	1.167,33	PL 34	1.273,45	PL 40	2.387,72
PL 05	811,82	PL 11	865,95	PL 17	920,07	PL 23	1.082,43	PL 29	1.190,68	PL 35	1.298,92	PL 41	2.435,47
PL 06	828,06	PL 12	883,26	PL 18	938,47	PL 24	1.104,08	PL 30	1.214,49	PL 36	1.324,90	PL 42	2.484,18